



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 15/2025 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)**

**Nº do Protocolo: 23006.007345/2025-04**

**Santo André-SP, 27 de Março de 2025**

***(Assinado digitalmente em 27/03/2025 11:16 )***

**DEMETRIO JACKSON DOS SANTOS**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*DAI (11.01.06.48)*

*Matrícula: 1961116*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/03/2025** e o código de verificação: **85075daf79**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação**

**EDITAL**

*Normas do Processo Seletivo do Doutorado Acadêmico Industrial da Universidade Federal do ABC, referente ao ingresso durante o ano de 2025.*

O Doutorado Acadêmico Industrial da Universidade Federal do ABC (DAI-UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **DAI**, com **início previsto durante o ano de 2025**, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pelo Colegiado do DAI, a qual será presidida por um membro do Colegiado do DAI e por dois pesquisadores doutores indicados pelo Colegiado do DAI.

1.2. Informações sobre o DAI podem ser obtidas na página eletrônica <https://mai-dai.ufabc.edu.br/>.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada com base em: (1) análise do histórico escolar de graduação; (2) análise de currículo, (3) entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção e (4) carta de aceite de orientador credenciado no programa de pós-graduação (PPG) em Biotecnologia da UFABC.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

**1.5. O Programa DAI destina-se preferencialmente a indivíduos que não tenham vínculo empregatício, mas não exclui essa possibilidade, desde que aceita pelo PPG.**

**1.6. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato confirma estar de acordo e conhecer todas as cláusulas deste edital, as normas internas do DAI, disponibilizadas no link <https://mai-dai.ufabc.edu.br/normas/> - sub-item “DAI-NORMAS”, bem como o edital CNPq 09/2024.**

## 2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição e divulgação dos selecionados (aprovados) é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	31/03/2025 até 11/04/2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (I)	14/04/2025
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	De 15/04/2025 até 17/04/2025
Resultado após a análise dos recursos (I)	22/04/2025
Processo de classificação envolvendo: análise de documentação e entrevista	De 23/04/2025 até 30/04/2025
Divulgação da lista de aprovados (II)	06/05/2025
Prazo para vistas do processo classificatório e recurso da lista de aprovados (II)	De 07/05/2025 até 09/05/2022025
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	13/05/2025
Matrícula	A ser definido

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

2.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção.

## 3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **até 02 (duas) vagas para o Doutorado**. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital.

3.2. As vagas oferecidas no presente edital são destinadas exclusivamente à execução dos projetos descritos no anexo I.

3.3. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, escolher de 1 (um) projeto de interesse entre aqueles descritos no anexo I do presente edital, considerando que será avaliada sua aderência ao(s) tema(s) indicado(s) durante a entrevista, bem como pela análise de seu currículo e de seu histórico escolar. A execução de um projeto específico dependerá de sua classificação neste processo seletivo, de acordo com os critérios descritos na seção 7 do presente edital.

3.4. Cada docente poderá orientar até 01 (um) aluno de doutorado aprovado neste Edital.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 31 de março a 11 de abril de 2025, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no menu –

Processos Seletivos – Alunos Regulares – e após no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Cópia do **histórico escolar da Graduação**;
- II. Cópia do **Currículo Lattes** atualizado ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br));
- III. **Diploma de Graduação** e de **Mestrado** (conforme o caso e dispensado para os casos de *Doutorado Direto*) ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula, a qual poderá ocorrer em qualquer um dos três quadrimestres letivos do ano de 2025;
  - a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>);
  - b) Os diplomas de graduação e de mestrado obtidos no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
- IV. O candidato deve consultar a nota mais recente do seu curso de graduação no portal do ENADE <http://portal.inep.gov.br/enade> e informá-la no formulário de inscrição. Para cursos novos, ainda não avaliados, os candidatos deverão lançar nota 2.
- V. O candidato deve incluir obrigatoriamente num único arquivo em formato PDF todos os comprovantes dos itens existentes do currículo apresentados no ANEXO II.
- VI. O candidato deve encaminhar a carta de aceite de orientação disponível no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/> assinada pelo orientador indicado no Anexo I do presente edital, o qual já é o orientador definido para os dois projetos que constam no referido anexo. Caso a carta de aceite de orientação não seja obtida, a inscrição será indeferida.
- VII. Alguns projetos já têm o(a) orientador(a) definido(a), conforme mostrado no anexo I do presente edital. Para estes projetos, o(a) candidato(a) deverá obter a carta de aceite do(a) orientador(a) em questão. Caso esta carta não seja obtida, a inscrição será indeferida.
- VIII. O candidato deverá indicar o projeto de sua escolha, 1 (um) projeto, para execução do doutorado, entre os projetos descritos no Anexo I do presente edital. Esta indicação deve ser feita no modelo descrito no Anexo IV do presente edital. Este documento deve ser anexado pelo candidato junto com os demais documentos exigidos no item 4 do presente edital.
  - 4.2. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição e na **exclusão** do candidato.
  - 4.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min do dia 11 de abril de 2024 (horário oficial de Brasília).
  - 4.4. A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto nos itens 2.1. e 2.4. deste Edital.

4.5. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.6. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, a veracidade das informações fornecidas, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.7. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 04/2015** e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.8. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem Pessoas com Deficiência(s) - PcD deverão anexar o **atestado** ou documento(s) que comprove(m) essa deficiência e indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo.

4.8.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo servirá para viabilizar sua disponibilidade pela UFABC e a eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

## 5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo de avaliação para o ingresso no doutorado será constituído de 4 etapas descritas a seguir:

- 1) Análise e avaliação do histórico escolar do curso de graduação;
  - i. O histórico escolar do curso de graduação será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO II.
- 2) Análise e avaliação do currículo;
  - i. O currículo será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO II.
- 3) Entrevista: Os candidatos serão convocados para a entrevista mediante comunicado na página do Programa (<https://mai-dai.ufabc.edu.br/>), juntamente com a publicação da lista de homologação das inscrições.
  - i. A implementação da bolsa está condicionada à assinatura do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APDI) entre a UFABC e a empresa parceira na execução do projeto.

## 6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR OU OUTRO ESTADO

Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) poderão solicitar a realização da entrevista via teleconferência. **ATENÇÃO:** esta solicitação deverá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, por meio do endereço **dai@ufabc.edu.br**.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção;
- II. Não apresentar a documentação completa requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Não estiver presente para a entrevista, na data, horário e local especificado, seja presencial ou à distância.
- IV. Infringir as demais disposições previstas neste Edital.

7.2. A classificação será realizada a partir da pontuação constante na tabela do ANEXO II.

7.3. Para ser considerado aprovado o candidato deve obter nota mínima 5 (cinco) na pontuação final descrita no ANEXO II.

7.4. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1) Maior nota no currículo;
- 2) Maior nota no histórico escolar do curso de graduação;
- 3) Maior nota na entrevista.

7.5 Carta de aceite de orientador credenciado no programa de pós-graduação (PPG) em Biotecnologia da UFABC. Os projetos já têm o orientador definido, conforme mostrado no anexo I do presente edital. Então, o(a) candidato(a) deverá obter a carta de aceite do orientador em questão. Caso esta carta não seja obtida, a inscrição será indeferida.

## 8. DO RESULTADO

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica oficial do DAI (<https://mai-dai.ufabc.edu.br/>).

8.2. O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do DAI (<https://mai-dai.ufabc.edu.br/>).

## 9. DO RECURSO

9.1. Caberá recurso, em face dos resultados previstos no item 2.1 deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

9.2. Os **recursos** a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados, **EXCLUSIVAMENTE**, para o e-mail institucional do DAI por meio do endereço eletrônico ([dai@ufabc.edu.br](mailto:dai@ufabc.edu.br)), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

9.3. O recurso deve atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”**;

II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

9.4. As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 9.2. deste Edital não serão apreciadas pela Comissão de Seleção.

9.5. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

9.6. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

9.7. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

## 10. DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula como “**aluno regular**” na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da UFABC, em local a ser definido, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

10.2 Somente estarão aptos a se matricular como alunos regulares, os candidatos aprovados que tenham assinado o **Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APDI)** tripartite, com empresa credenciada e a UFABC, sendo que este é parte integrante dos documentos a serem apresentados no momento da solicitação de matrícula.

10.3 Os candidatos que não apresentarem o **APDI** tripartite até o início do primeiro quadrimestre de 2026 perderão o direito a vaga de doutorado, de forma irrevogável e sem direito a recurso.

10.4 No ato da matrícula também serão solicitadas as Cartas de Aceite de Orientação e de Supervisão Industrial, nos modelos disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>, além do APDI assinado por todas as partes.

10.5 A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

10.6 Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam.

## 11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos para os alunos aprovados, mas aqueles que as solicitarem no ato da inscrição poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do DAI. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 7 deste Edital, respeitando as normas internas do DAI.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o

Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, e as Normas internas do DAI (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/> e <https://mai-dai.ufabc.edu.br/>).

**12.2.** Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas por meio de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>)

**12.3.** DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS direcionar para o e-mail: [dai.adm@ufabc.edu.br](mailto:dai.adm@ufabc.edu.br).

12.4. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**Prof. Dr. Demetrio Jackson dos Santos**  
SIAPE 1961116  
Coordenação do Doutorado Acadêmico Industrial

**ANEXO I – Lista de Projetos e suas respectivas empresas vinculadas disponíveis para inscrição no presente processo seletivo.**

Número do projeto	Empresa	Projeto	Produto ou Processo a Ser desenvolvido ou melhorado a partir da parceria com a ICT	Orientador(a)
01	SEMPRE AgTech	Uso de estratégias moleculares em linhagens e híbridos de milho em resposta à cigarrinha	Método para aumentar a resistência de plantações de milho em resposta à cigarrinha pela identificação de mecanismos bioquímicos envolvidos na resistência contra o inseto	Prof. Wagner Rodrigo de Souza
02	C3 Ambiental Ltda.	Mercado de carbono: inserção da pastagem e da biodiversidade na geração de ativos	Método para valoração da biodiversidade e estimativa de geração de crédito de carbono	Prof. Wagner Rodrigo de Souza

**ANEXO II – RESUMO DOS PROJETOS MOSTRADOS NO ANEXO I**

Projeto	Resumo
01	<p>A cigarrinha-do-milho (<i>Dalbulus maidis</i>) é um inseto-praga da ordem dos Hemiptera, capaz de devastar plantações inteiras, pois se alimenta da seiva das plantas de milho, causando danos significativos às culturas. Além disso, o inseto é prejudicial devido à sua capacidade de transmitir doenças virais, como “enfazamento pálido” ou “enfazamento proliferativo”. Essas doenças são causadas por fitoplasmas, organismos patogênicos semelhantes a bactérias, que são transmitidos pela cigarrinha durante a alimentação. Os sintomas dessas doenças incluem amarelecimento das folhas, nanismo, encurtamento dos entrenós e redução na produção de espigas, o que pode levar a perdas significativas na produção de milho. Foi observado que algumas linhagens e híbridos de milho de base tropical da SEMPRE AgTech, apresentaram mecanismos de resistência à cigarrinha, uma vez que, mesmo na presença do inseto, tais linhagens não apresentam nenhum tipo de sintoma causado pelo inseto. Assim, este projeto visa investigar a interação entre linhagens e híbridos de milho e cigarrinhas. Para isso, utilizaremos linhagens e híbridos de milho, alguns resistentes e outros suscetíveis ao ataque de cigarrinha. Ao final deste projeto, esperamos obter informações chave sobre os mecanismos moleculares e bioquímicos envolvidos na resistência de linhagens e híbridos de milho da SEMPRE AgTech ao ataque deste inseto-praga.</p>
02	<p>As mudanças climáticas, resultante das emissões de gases de efeito estufa (GEE) desde a revolução industrial, tem sido amplamente discutida na sociedade, abrangendo desde a estimativa de impactos socioambientais até formas de mitigar seus efeitos a médio e longo prazo. A nível nacional tem-se discutido na última década estratégias ou políticas públicas que venham a gerar ações para contenção das emissões de GEE. Essa discussão culminou nas contribuições nacionalmente determinadas (NDC) assumidas pelo país no acordo de Paris, que inclui a diminuição em 30% das emissões de metano até 2030 e a neutralização das emissões de carbono até 2050. Dada a relevância da mudança do uso do solo, majoritariamente por desmatamento, e da agricultura no contexto de emissões (representando cerca de 75% das emissões nacionais de GEE), ações voltadas para melhora de processos ou evitação de mais desmatamento possuem grande relevância e urgência. Estratégias como a melhora do uso do solo e otimização de produção por área na agricultura e pecuária são pontos que podem contribuir significativamente para que o país possa cumprir suas metas da NDC. Pastagens degradadas e baixa produtividade na criação animal são pontos fracos da agricultura brasileira e são hoje focos de emissão de carbono para a atmosfera. Esse cenário pode ser alterado com técnicas de manejo de pastagem já existentes. Portanto, um projeto de doutorado está sendo proposto para a geração de créditos de carbono a partir da melhoria da produtividade e manejo dessas áreas. A C3 Ambiental é uma desenvolvedora de projetos de crédito de carbono voltada para a agricultura e a conservação de florestas nativas em áreas rurais privadas. Possui hoje um banco de áreas de produtores em projetos já em andamento e que possuem interesse na melhoria das suas pastagens com vistas à geração dos créditos de carbono. Assim sendo, há interesse por parte da sociedade em seus diferentes níveis. O aprimoramento técnico e científico de análises e estimativa das emissões e sequestro de carbono na pecuária podem contribuir significativamente para o sucesso das ações contra as mudanças climáticas, além de trazer o acesso ao mercado de carbono por parte de pequenos e médios pecuaristas.</p>

## ANEXO III

TABELA VÁLIDA PARA OS CANDIDATOS DO DOUTORADO ACADÊMICO INDUSTRIAL				
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	SATURAÇÃO	PESO
Histórico escolar do curso de graduação	Rendimento das disciplinas cursadas na graduação multiplicado pela nota mais recente do curso de graduação consultada no portal do ENADE ( <a href="http://portal.inep.gov.br/enade">http://portal.inep.gov.br/enade</a> ). Resultado normalizado na escala de 0 a 10 e multiplicado pelo coeficiente de progressão do candidato no curso de graduação	Até 10 (dez) pontos		35%
Currículo	Livro ou capítulo de livro publicado (com ISBN <sup>1</sup> )	1,0 (um) ponto cada	Saturação em 5 pontos	40%
	Título de mestrado strictu sensu	2,0 (dois) pontos		
	Artigo publicado em periódico científico internacional/solicitação de patente depositada	1,5 (um e meio) pontos cada		
	Artigo publicado em periódico científico nacional	1,0 (um) ponto cada		
	Artigo publicado em anais de congresso científico	0,5 (meio) ponto cada		
	Iniciação científica <sup>2</sup>	1,0 (um) ponto/ano	Saturação em 2 pontos	
	Experiência em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação <sup>3</sup> e/ou experiência profissional na área do projeto <sup>4</sup>	1 (um) ponto/ano	Saturação em 3 pontos	
Entrevista	Serão objeto da entrevista, entre outros, a experiência prévia acadêmica e/ou profissional, os planos de carreira acadêmica e/ou profissional do candidato e questões afins aos conhecimentos de sua área de formação e do projeto de interesse	Até 10 (dez) pontos		25%

Pontuação final	Pontuação final = P1 + P2+P3 P1 = pontuação obtida pelo candidato no histórico escolar, normalizado na escala de 0 a 10 (peso 35%) P2 = pontuação obtida pelo candidato no currículo, na escala de 0 a 10 (peso 40%) P3 = pontuação obtida pelo candidato na entrevista (peso 25%)	Até 10 (dez) pontos		
-----------------	---	---------------------	--	--

A pontuação de cada item do currículo deverá ser comprovada.

---

<sup>1</sup>ISBN – International Standard Book Number

<sup>2</sup>comprovar por declaração de docente/pesquisador responsável/supervisor/certificado

<sup>3</sup>comprovar por declaração de docente/pesquisador responsável/supervisor/certificado

<sup>4</sup>comprovar por registro em carteira profissional

**ANEXO IV – MODELO PARA INDICAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO NA INSCRIÇÃO**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PROJETO SELECIONADO NA INSCRIÇÃO (IDENTIFICAR PELO NÚMERO DO PROJETO QUE CONSTA NO ANEXO I DO EDITAL)</b>